



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

LEI Nº 2.268, DE 05 de MAIO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei municipal nº 1.000, de 29 de março de 1996, que define o funcionamento do serviço de táxi no Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "e" do art. 6º da Lei municipal nº 1.000, de 29 de março de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º .....

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) serem veículos de ano/modelo de fabricação não superior a doze anos. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 05 de maio de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal